

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3.764-SEI, DE 2 DE AGOSTO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023962/2013-26, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, CNPJ nº 00.530.352/0001-59, o canal 14 (quatorze), classe B, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, na localidade de Patos/PB, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****ACÓRDÃO Nº 465, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 53508.011371/2013-03
Recorrente/Interessado: DIGITAL NET LTDA. CNPJ/MF nº 05.355.384/0001-89

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 111/2018/SEI/EC (SEI nº 2958082), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho**ACÓRDÃOS DE 22 DE AGOSTO DE 2018**

Nº 486 - Processo nº 53536.000284/2004-94
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0003-30

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 147/2018/SEI/AD (SEI nº 2819979), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; b) reformar, de ofício, a decisão exarada; e, c) receber o requerimento protocolizado em 8 de fevereiro de 2017 e declarar prejudicada sua análise.

Nº 487 - Processo nº 53516.006489/2006-83
Recorrente/Interessado: BRASIL TELECOM S.A. CNPJ/MF nº 76.535.764/0321-85

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 185/2018/SEI/AD (SEI nº 2956522), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; b) rever, de ofício, o valor da multa constante do Despacho nº 5.113, de 1º de julho de 2011; e, c) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o registro SEI nº 1191349 e declarar prejudicada sua análise.

Nº 488 - Processo nº 53000.017083/2010-12
Recorrente/Interessado: REDE LITORÃNEA DE RÁDIO LTDA. CNPJ/MF nº 10.750.065/0001-08

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 192/2018/SEI/AD (SEI nº 3014677), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho**ACÓRDÃO Nº 489, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 53500.010986/2014-65
Recorrente/Interessado: PARTEL PARTICIPAÇÕES LTDA., GLA BRASIL LTDA., INTELSAT LICENSE LLC. CNPJ/MF nº 02.620.749/0001-67 e 03.185.731/0001-47

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 176/2018/SEI/OR (SEI nº 3062850), integrante deste acórdão: a) conferir Direito de Exploração do Satélite Estrangeiro IS-30 no Brasil e de autorização de uso de radiofrequências associadas à empresa INTELSAT LICENSE LLC, por intermédio de seu representante legal, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU) de extrato do Ato de outorga; b) definir o valor do preço público pelo Direito de Exploração do Satélite Estrangeiro para o referido artefato em R\$ 741.039,91 (setecentos e quarenta e um mil, trinta e nove reais e noventa e um centavos); e, c) condicionar a expedição do Ato para conferir o Direito de Exploração do Satélite Estrangeiro e autorizar o

uso das radiofrequências associadas ao pagamento do Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (PPDESS) devido e à apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO****ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO****ATO Nº 6.302, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à GARRA ESCOLTA, VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 04.262.215/0001-31 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA****ATO Nº 6.406, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 53516.002457/2018-42.
Expede à RÁDIO CLUBE DE UBIRATÃ LTDA, CNPJ nº 78.565.587/0001-73 autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DE GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS****ATO Nº 5.826, DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 53542.000947/2018-97.
Expede autorização a LEOLAY ENGENHARIA CIVIL E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 03.254.094/0001-13, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente**ATO Nº 5.827, DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 53542.001779/2018-57.
Expede autorização a CRUZEIRO DO SUL GRÃOS LTDA, CNPJ nº 12.222.735/0002-20, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente**ATO Nº 6.327, DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

Processo 53542.001651/2018-93:
Tornar sem efeito a extinção, por cassação, da autorização do Serviço Limitado Privado (SLP), referente à entidade CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA S/A, CNPJ nº 05.872.541/0001-23.

JOSE AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente**ATO Nº 6.334, DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 53542.001904/2018-29.
Expede autorização a CLETO WEBLER, CPF nº 881.193.279-34, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente**ATO Nº 6.345, DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 53542.001548/2018-43.
Expede autorização a SERRA NEGRA ENERGÉTICA S.A., CNPJ nº 07.470.931/0002-83, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente**ATO Nº 6.348, DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 53542.001814/2018-38.
Expede autorização a JORGE DALBEN, CPF nº 195.665.819-04, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO****PORTARIA Nº 3.369-SEI, DE 27 DE JULHO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 5.731, de 17 de fevereiro de 2005, o disposto no art. 29 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, e o que consta do Processo nº 01250.035255/2018-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14859/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Art.1º Extinguir, a pedido da Fundação João Paulo II, a partir de 25 de junho de 2018, a autorização que lhe foi outorgada por meio da Portaria nº 822, de 21 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2002, para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Brasileia, estado do Acre, mediante a utilização do canal 30 (trinta).

Parágrafo único. A extinção de que trata o caput abrange a transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, mediante a utilização do canal 41 (quarenta e um), correspondente à faixa de frequência de 632 a 638 megahertz, objeto da Portaria nº 1.297, de 17 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

PORTARIA Nº 3.377-SEI, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 5.731, de 17 de fevereiro de 2005, o disposto no art. 29 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, e o que consta do Processo nº 01250.035265/2018-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14890/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Art.1º Extinguir, a pedido da Fundação João Paulo II, a partir de 25 de junho de 2018, a autorização que lhe foi outorgada por meio da Portaria nº 823, datada em 21 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2002, para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Assis Brasil, no estado do Acre, mediante a utilização do canal 45 (quarenta e cinco).

Parágrafo único. A extinção de que trata o caput abrange a transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, mediante a utilização do canal 41 (quarenta e um), correspondente à faixa de frequência de 632 a 638 megahertz, objeto da Portaria nº 1.269, de 17 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA